



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 PROD – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2019005459

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, por intermédio do Pregoeiro Oficial do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2019 PROD, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE RAÇÕES, SEMENTES, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, do Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional - TO.

Data: 17 de Setembro de 2019.

Horário: 09:00 (nove horas) horas (horário local).

Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE RAÇÕES, SEMENTES, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2019005459, no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 002/2019 PROD e seus Anexos.

1.2 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição ou contratação de sua totalidade.

1.3. Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Materiais

1.3.1 Do critério de julgamento:

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

1.4 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.5 Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.6 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.7 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.8 Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

As justificativas são as constantes do item 2 do Anexo II – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.1.2 Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 3.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes na fase de lances.

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 É vedado a participar da presente licitação as empresas:

3.3.1 Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.1.1 Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

3.3.1.2 É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

3.3.2 Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

3.3.3 Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na data e horário estabelecidos, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, junto com a Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III), ou junto com procuração ou documento equivalente.

4.2.1 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, ou procurador devidamente habilitado através de procuração pública.

4.3 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

4.3.1 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia "**autenticada**" do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

4.5.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO POR ITEM.

4.5.2 Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo VI, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada emitida no ano em curso (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.3 - O não atendimento do disposto no subitem **4.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.4 - A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.3.1 ou 4.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

4.5.6. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

Lei 13.726/2019 art 3º inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, em 02 envelopes separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 PROD SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO</p> <p><u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE/E-MAIL: _____</p>

<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 PROD SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO</p> <p><u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE/E-MAIL: _____</p>

- 5.2** Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 5.3** Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**), **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, da declaração de responsabilidades (Anexo VIII), e se for o caso, a **DECLARAÇÃO de ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo VI).
- 5.3.1** A não apresentação da declaração Anexo IV, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 5.3.2** O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.
- 5.4** Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone.
- 5.5** As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – **ENVELOPE (01)**

- 6.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obrigatoriamente observar o modelo de proposta – **Anexo XI**.
- 6.2** Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive ou HD externo ou enviada via e-mail, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica, a qual deverá ser retirada junto à CPL ou mediante solicitação via e-mail: cplportonacional@gmail.com**. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

6.2.1 As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético "cd ou pen drive".

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e ou municipal, se houver;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais, expressa em algarismo, apurada à data de sua apresentação, sendo item básico para apresentação da proposta.
- e) Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- f) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- g) Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i) Prazo, forma, local e condições de entrega dos serviços;
- j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4.1 Todos os materiais que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.

6.5 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93);

6.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.9 A ocorrência de saldo remanescente do objeto licitado, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da Contratante em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2)

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, contidos num único envelope fechado (devidamente colado), identificado como nº 2, com a documentação a seguir listada, **em plena validade.**

7.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

7.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 27º da



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

7.1.2 DECLARAÇÃO expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo V).

7.1.3 DECLARAÇÃO, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo IX.

7.1.4 O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO** de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa - Anexo X.

7.2 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público desta Comissão de Licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência, com antecedência mínima de 15(quinze) minutos da abertura da sessão.

7.3 As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.

7.4 Regularidade Jurídica:

7.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subseqüente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.4.4 Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

7.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.6 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

7.4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto licitado;

7.4.8 Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade emitida pelo Município sede da licitante, devidamente valido e com prazo de validade em dia;

7.4.9 Os documentos relacionados nos Subitens 7.4.1 a 7.4.6 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.5.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

7.5.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

7.5.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

7.5.4 Certificado de regularidade do FGTS - CRF;

7.5.5 CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.5.6 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

7.6 Qualificação Econômica – Financeira:

7.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado sede do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, com **DHP** (Declaração de Habilitação Profissional) do **CRC** (Resolução CFC nº 1363/2011) devidamente atualizada e em dia, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO N\~O CIRCULANTE}} \geq 1$$

7.6.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

7.6.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

7.7 Habilitação Técnica:

7.7.1 Atestado (s) de capacidade técnica ou Certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.7.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.4, 7.5, e 7.6.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.3 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

8.4 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

8.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

8.7 Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

8.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, autenticado por servidor a Comissão de Licitação, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.9 Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

8.10 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

9. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

9.3 Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis em conformidade com o Art. 48 inc II da Lei 8666/93.

9.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR GLOBAL, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, (sorteio para definir qual a que dará lance primeiro realizado através do sistema gerenciador do Pregão).**

9.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

9.8 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.**

9.9 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, em relação aos preços estimados pela Administração.

9.12 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais, mediante envio via e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

9.14 O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

9.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

9.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.18 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.

9.19 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.

9.20 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante (s) vendedor (es), e demais participantes que assim o desejarem.

9.22. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006):

9.22.1 Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu as exigências do Edital.

9.22.2 Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 9.23.2 deste Edital.

9.22.3. Ocorrendo empate, nos termos do item **9.6** do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) - A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

9.22 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

10. DO RECURSO

10.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**

10.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

10.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.4 A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em ata, e no prazo de 3 (três) dias úteis, deverá apresentar por escrito a peça recursal, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

10.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, Porto Nacional – TO, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

10.9 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame;

10.10 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.11 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

10.12 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

11.2 A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM apresentado na proposta ou negociado.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

11.3 Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos após declarado vencedor do item/lote, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.4 Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

11.5 Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO.

11.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

11.7 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11.8 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

11.9 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 10.1, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório observando o critério do item 10.9.

11.11 Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

11.12 Ocorrendo a hipótese prevista no item 8.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

12.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo ou havendo recusa no prazo fixado dela será excluída, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.5 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2019 PROD, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

12.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.8 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

12.8.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

12.8.1.1 A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.2 A Detentora/Fornecedora não assinar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

12.8.1.3 A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

12.4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

12.8.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

12.8.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;

12.8.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;

12.9 Pela Detentora/Fornecedora quando:

12.9.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

12.9.2 A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

12.10 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.11 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.12 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.13 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.14 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **(Rescisão pela Administração)**

13. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.

13.2 A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

13.3 O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.4 O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

13.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.7 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

13.8 A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser retiradas no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.11 Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

13.12 A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

13.13 DO CONTRATO (quando for o caso)

13.13.1. Será obrigatório o Termo de Contrato (quando for o caso), **nos casos previstos na Lei**, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.13.2. O contrato (quando for o caso), a ser assinado subordina-se ao objeto da licitação;

13.13.3. O prazo para assinatura do contrato, será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do adjudicatário;

13.13.4. Farão parte integrante do Contrato este Pregão Presencial, a Proposta apresentada pela licitante vencedora;

13.13.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

13.13.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no prazo de 20(vinte) dias após a data de assinatura;

13.13.7. Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

“É dispensável o Termo de Contrato e facultado a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica”.

13.14 DA FISCALIZAÇÃO:

13.14.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata caberá a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o especificado, advertir sobre falta de qualquer natureza, aplicar multas e demais penalidades necessárias a Contratada.

13.14.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade ao Poder Público ou seus agentes e prepostos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS E DOS RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das Contratantes, devendo ser emitida Nota de Empenho relativo a cada fornecimento.

15 - PRAZO PARA EXECUÇÃO:

15.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade necessária,



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

15.2 Os materiais deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias. A qualidade e tamanhos especificados no ITEM 4 do OBJETO do Termo de Referência, não poderão ser substituídos por outro tipo no ato da entrega da mercadoria.

15.3 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a contar da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO pelo responsável por cada Secretaria.

15.4 O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado por meio de Solicitação Formal por cada Secretaria, em local expressamente indicado no Ato de cada Solicitação.

15.5 A entrega dos produtos deverão ser executadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e, das 14h às 18h, podendo, em caráter excepcional e a critério de cada Secretaria, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado.

15.6 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

15.7 Os materiais serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.

15.8 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

15.9 No (s) preço (s) ofertado (s) deverão estar incluídas todas as despesas com os insumos e custos, bem com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São as constantes do Anexo II – Item 7 e 8 do termo de referência.

17. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

17.1 A Detentora/Fornecedora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, e demais anexos.

17.2 A detentora/contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial desta Ata de Registro de Preços, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

18. FORMA DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento se dará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal mediante ordem bancária em nome da contratada.

18.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções legais e indenização pelos danos decorrentes.

18.3 Nenhum pagamento será procedido enquanto pendente de liquidação ou nos casos de obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com o SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO de porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- j) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

19.1.1 Para os fins do item 19.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

19.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

19.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 19.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

19.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

19.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

19.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 19.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

19.6 A sanção prevista no item V do item 19.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

19.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

19.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

19.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

19.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

20.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

20.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, caso seja aceita poderá fornecer desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

21.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

21.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

21.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

21.8 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

21.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1 Qualquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexo, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser protocolado na Comissão de Licitação ou encaminhado via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

22.3 As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Pregoeiro.

22.3 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.4 **Aquele** que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro do Município, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional- TO, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5 A solicitação será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

22.6 O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes da impugnação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.7 NÃO SERÁ ADMITIDA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL POR INTERMÉDIO DE E-MAIL E/OU FAX.

22.8 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

23.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

23.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

23.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

23.9 O Edital do Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 PROD e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de copia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional- TO, ou retirado no site www.portonacional.to.gov.br.

23.10 A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá efetuar **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificaçãodessa restrição por outros meios.

24. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 002/2019 PROD é o SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

24.2 Órgãos participantes:

- 1 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano;
- 2 – Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde).

25. DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1 O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

25.2. São responsáveis e assinam o presente Termo de Referência, os seguintes servidores: **THIAGO RAMALHO DA SILVA**, Responsável pela elaboração do Termo de Referência e **JEFFERSON LOPES BASTOS FILHO**, Secretário da Produção.

26. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL **ANEXOS:**

• ANEXO I	-	DISCRIMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

• ANEXO III	-	CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)
• ANEXO VIII	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
• ANEXO IX	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO
• ANEXO X	-	INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA
• ANEXO XI	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO XII	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• ANEXO XIII		MINUTA DO CONTRATO
• ANEXO XIV		PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 02 de Setembro de 2019.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

DEMANDA POR SECRETARIA (ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES)

SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	20	SC	RAÇÃO PARA AVES INICIAL, SACO 40 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE-
02	30	SACO	RAÇÃO PARA AVES MANUTENÇÃO, SACO 40 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE-
03	30	SC	RAÇÃO PARA AVES POSTURA, SACO 40 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE-
04	10	SACO	MILHO EM GRÃO, SACO 50 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE-
05	30	SACO	RAÇÃO PARA AVES, CRESCIMENTO, SACO 40 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE-
06	30	SACO	QUIRERA DE MILHO, SACO 40KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE-
07	10	SACO	RAÇÃO PARA SURUBIM 40%, SACO COM 25 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE-
08	10	SACO	RAÇÃO PARA PEIXE ONÍVORO PRE JUVENIL COM 45 A 55% PB EM PÓ/FARELADO. SACO DE 40K-
09	20	SACO	RAÇÃO PARA PEIXE ONÍVORO JUVENIL COM 36 A 40% PB EXTRUSADA. SACO DE 40KG
10	20	SACO	RAÇÃO PARA PEIXE ONÍVORO ADULTO COM 32 A 36% PB EXTRUSADA. SACO DE 40KG
11	20	SACO	RAÇÃO PARA PEIXE ONÍVORO ADULTO COM 28 A 32% PB EXTRUSADA. SACO DE 40KG
12	75	SACO	SAL MINERAL - SACO DE 30 KG - PARA ALIMENTAÇÃO DE BOVINOS, OVINOS E CAPRINOS
13	75	SACO	SAL MINERAL - SACO DE 25 KG - PARA ALIMENTAÇÃO DE BOVINOS, OVINOS E CAPRINOS
14	10	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 40% PB, 1,7 MM DE GRANULOMETRIA,-500 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
15	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 40% PB, 2-4 MM DE GRANULOMETRIA,-500 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS. SACO 25 KG
16	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 36% PB, 4-6 MM DE GRANULOMETRIA,-500 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
17	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 36% PB, 2-4 MM DE GRANULOMETRIA,-500 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
18	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 32% PB, 4-6 MM DE GRANULOMETRIA,-325 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
19	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 32% PB, 6-8 MM DE GRANULOMETRIA,-325 MG DE VITAMINA C/ KG,



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

			TEMPO MÍNIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
20	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 32% PB, 10-12 MM DE GRANULOMETRIA,-325 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MÍNIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
21	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 32% PB, 8-10 MM DE GRANULOMETRIA,-325 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MÍNIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
22	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 28% PB, 6-8 MM DE GRANULOMETRIA,-225 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MÍNIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
23	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 28% PB, 8-10 MM DE GRANULOMETRIA,-225 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MÍNIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
24	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES CARNÍVOROS COM 45% PB, 2-4 MM DE GRANULOMETRIA,-7% DE EXTRATO ETÉREO E 600 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MÍNIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
25	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES CARNÍVOROS COM 45% PB, 4-6 MM DE GRANULOMETRIA,-7% DE EXTRATO ETÉREO E 600 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MÍNIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
26	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES CARNÍVOROS COM 40% PB, 6-10 MM DE GRANULOMETRIA,-7% DE EXTRATO ETÉREO E 600 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MÍNIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
27	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES CARNÍVOROS COM 40% PB, 10-15 MM DE GRANULOMETRIA,-7% DE EXTRATO ETÉREO E 600 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MÍNIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
28	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 45% PB, 1 MM DE GRANULOMETRIA,-325 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MÍNIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
29	30	UNIDADE	SEMENTE DE CENOURA "DAUCUS CAROTA"; EMBALAGEM 100 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
30	30	UNIDADE	SEMENTE DE COENTRO VERDÃO "CORIANDRUM SATIVUM". EMBALAGEM 100 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I.
31	30	UNIDADE	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA "BRASSICA OLERACEA ACEPHALA"; EMBALAGEM 100 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
32	30	UNIDADE	SEMENTE DE COUVE FLOR; "BRASSICA OLERACEA VAR.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

			BOTRYTIS-CAULIF"; EMBALAGEM 100G-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
33	30	UNIDADE	SEMENTE DE JILÓ; "SOLANUM GILO"; EMBALAGEM 100 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
34	30	UNIDADE	SEMENTE DE RABANETE "RAPHANUS SATIVUS", EMBALAGEM 100 GRAMASEMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
35	30	UNIDADE	SEMENTE DE SALSA LISA "PETROSELINUM CRISPUM", EMBALAGEM 100 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
36	30	UNIDADE	SEMENTES DE ABOBORA, TIPO MARANHÃO, EMBALAGEM STAND-UP POUCH DE 250 GRAMAS
37	60	UNIDADE	SEMENTE DE ALFACE CRESPA MONICA EMBALAGEM STAND-UP POUCH DE 50 GRAMAS
38	10	PACOTE	SEMENTES DE COENTRO, CULTIVAR VERDÃO SUPER (EMBALAGEM STAND UP POUCH / PACOTE / -LATA DE 500GR).
39	20	UNIDADE	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA GEORGIA, EMBALAGEM STAND-UP POUCH DE 50 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
40	30	UNIDADE	SEMENTE DE MAXIXE DO NORTE, EMBALAGEM STAND-UP POUCH/LATA DE 50 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO
41	30	UNIDADE	SEMENTES DE PIMENTÃO VERDE COMPRIDO/CASCA DURA EMBALAGEM STAND-UP POUCH DE 50G-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
42	10	UNIDADE	SEMENTE DE TOMATE, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
43	20	UNIDADE	SEMENTE DE BERINJELA, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
44	40	UNIDADE	SEMENTE DE RÚCULA, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
45	20	UNIDADE	SEMENTE DE QUIABO, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
46	20	UNIDADE	SEMENTE DE AGRÃO DA TERRA, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMASEMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

			18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
47	10	UNIDADE	SEMENTE DE PIMENTA DE CHEIRO, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
48	20	UNIDADE	SEMENTE DE ACELGA, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS- EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
49	20	UNIDADE	SEMENTE DE PEPINO, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS- EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
50	150	M ³	TERRA PRETA-
51	100	M ³	TERRA VERMELHA - ATERRO ARENOSO PARA ATERRO DE CAMADA FINA-
52	300	M ³	PALHA DE ARROZ QUEIMADA-
53	2	UNIDADE	ALICATE DE PRESSÃO 10"-
54	2	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V-
55	1	UNIDADE	CHAVE AJUSTÁVEL OXIDADA 10 POL. (CHAVE INGLESA)-
56	2	UNIDADE	CHAVE PHILLIPS ERGONÔMICA DE 3/16 X 5 POL.-
57	10	UNIDADE	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L-
58	3	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL COM GANCHO SUSPENSA, CAPACIDADE MINIMA DE 30 KG A BATERIA-OU PILHA
59	10	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA E BRAÇOS METÁLICOS, CAPACIDADE MIN. CAÇAMBA 80 L-PNEU DE BORRACHA COM CÂMARA, CONFECCIONADO EM CAPA 20 OU SUPERIOR
60	4	UNIDADE	TESOURA DE PODA COM CABO DE MADEIRA DE 43CM (PODÃO)-
61	6	UNIDADE	ENXADÃO LARGO 2,5 LIBRAS COM CABO. 14 CM DE LARGURA POR 18 CM DE ALTURA,-CABO MADEIRA 1,2 MT DE COMPRIMENTO
62	10	UNIDADE	ENXADA ESTREITA 2,5 LIBRAS COM CABO. 25 CM DE LARGURA POR 24 CM DE ALTURA-COM CABO DE MADEIRA DE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO
63	10	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 METROS. ABERTURA DE BOCA DE 14 CM,-PÁS COM 40 CM DE COMPRIMENTO E 17 CM DE LARGURA. CABOS DE MADEIRA COM 2 PARAFUSOS E 1,5 METROS DE COMPRIMENTO CADA.
64	4	UNIDADE	PENEIRA PARA AREIA COM ARO DE MADEIRA DE 55 CM DE LARGURA.- ESPESSURA DO GRÃO DE PASSAGEM AREIA.
65	6	UNIDADE	PÁ BICO CORTADEIRA N.3 COM CABO. VANGA, 21 CM DE LARGURA POR 28 CM DE ALTURA.-CABO DE MADEIRA RETO DE 1,2 METROS DE COMPRIMENTO
66	10	UNIDADE	RASTELO(ANCINHO) 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA COM 1,2 METROS DE COMPRIMENTO
67	10	UNIDADE	REGADOR DE PLASTICO DOMESTICO, COM ALÇA E BICO, COM CAPACIDADE 10 LITROS
68	50	UNIDADE	LIMA CHATA, TIPO BASTARDA, SEM CABO, COM COMPRIMENTO DE 8"/200 MM;- LARGURA 20,6 MM; ESPESSURA: 5 MM. PARA LIMAGEM DE FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIAS. DESTINADA AO DESBASTE RÁPIDO, TANTO PARA MATERIAIS FERROSOS COMO NÃO-FERROSOS.
69	4	UNIDADE	SERROTE PROFISSIONAL DE 26" (724 MM), COM LAMINA AÇO



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

			CARBONO TEMPERADO E LIXADO,-COM 7 DENTES POR POLEGADA, COM PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES E CABO DE MADEIRA.
70	10	KG	ARAME RECOZIDO 10 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M-
71	40	KG	ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,60MM - 48,00 G/M-
72	35	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL - 100 MM PVC-
73	30	ROLO	TELA METÁLICA, MATERIAL ARAME GALVANIZADO, TIPO TELA GALINHEIRO,- COLEIRA BRANCA 2X22X1,80
74	1.000	MT	MANGUEIRA PARA JARDIM, LONA REFORÇADA, DE 1/2 POLEGADA-
75	2.000	UNIDADE	PINTO DE 1 DIA, TIPO CAUPIRÃO, VACINADO, PARA CORTE-
76	500	UNIDADE	PINTO DE 1 DIA, VACINADO, PARA POSTURA-
77	500	UNIDADE	CODORNA POEDEIRA-
78	2.000	UNIDADE	CODORNA GIGANTE PARA CORTE-
79	3.000	UNIDADE	ALEVINOS DE TAMBATINGA, COM PESO ACIMA DE 0,5 GRAMA-
80	4.000	UNIDADE	ALEVINOS DE MATRINXÃ, COM PESO ACIMA DE 10 GRAMAS-
81	4.000	UNIDADE	ALEVINOS DE SURUBIM, COM PESO ACIMA DE 10 GRAMAS-
82	4.000	UNIDADE	ALEVINOS DE PACU-CARANHA, COM PESO ACIMA DE 10 GRAMAS-
83	200	UNIDADE	ALEVINOS DE PIRARUCU "ARAPAIMA GIGAS" NA FORMA JOVEM DE 3 A 10 CM DE COMPRIMENTO-PRODUZIDO EM PISCICULTURA.
84	2	UNIDADE	REDE PARA DESPESCA 210/18 25MM 3,50M DE ALTURA METRO LINEAR-- PARA PISCICULTURA E AQUICULTURA
85	4	UNIDADE	TELA PLÁSTICA PARA PISCICULTURA 1,00M X 50M MALHA DE 4 00MM - ROLO 50 METROS
86	10	ROLO	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE - PADRÃO 200 MICRAS, PESO MÍNIMO 58KG POR ROLO,-LARGURA 8 METROS, COMPRIMENTO 50 METROS, COR PRETA E BRANCA
87	3	ROLO	CORDA DE NYLON, TRANÇADA, SEM ALMA, CORES VARIADAS, ROLO COM 100 METROS-DE COMPRIMENTO, 8,0 MM DE DIÂMETRO.
88	300	KG	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS DE PLANTAS PRETO - TAMANHO 17 X 22 CM-
89	100	KG	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS DE PLANTAS PRETO - TAMANHO 15 X 13 CM-
90	100	KG	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS DE PLANTAS PRETO - TAMANHO 15 X 28 CM-
91	200	KG	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS DE PLANTAS PRETO - TAMANHO 30 X 20 CM-
92	200	KG	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS DE PLANTAS PRETO - TAMANHO 30 X 40 CM-
93	4	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE 120 LITROS-
94	4	UNIDADE	FACÇÃO PARA MATO, COM TAMANHO DE 21" (700 MM), COM LAMINA EM AÇO CARBONO,-COM FIO LISO E CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO
95	5	UNIDADE	PENEIRA GRANDE E GROSSA, PARA CASA DE FARINHA-
96	2	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS. COM TAMPA E ALÇA. CAIXA COM ISOLAMENTO TÉRMICO-EM POLIESTIRENO EXPANDIDO QUE CONSERVA O FRIO E O CALOR. POSSUI CAPACIDADE PARA 49 LATINHAS DE 350 ML OU 6 GARRAFAS PET DE 2 LITROS EM PE SEM GELO.
97	10	SACO	UREIA AGRÍCOLA FERTILIZANTE, GRANULADA, EM SACO DE 50 KG,- COMPOSIÇÃO: 44% NITROGÊNIO
98	10	SACO	ADUBO SUPERFOSFATO SIMPLES, GRANULADO,



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

			COMPOSIÇÃO: 21% DE P2O5 - SACO 50 KG
99	100	SACO	CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA CORREÇÃO DE SOLO - EM SACO DE 50 KG,-PÓ, COR BRANCA COM COMPOSIÇÃO: 80 A 90% PRNT
100	1.000	m ³	ADUBO ORGÂNICO (ESTERCO SECO DE GADO)-
101	100	SACO	ADUBO QUÍMICO NPK (10-10-10) EM SACO DE 50KG-
102	50	SC	ADUBO SULFATO DE AMÔNIO ADUBO PARA USO AGRÍCOLA, FARELADO,- SULFATO DE AMÔNIO COM 20% DE NITROGÊNIO. SACO COM 50KG
103	10.000	SC	ADUBO QUÍMICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (04.14.08), ASPECTO FÍSICO GRANULADO-(EMBALADO EM SACOS DE 50 KG)
104	15	KG	INSETICIDA EM PÓ MATA FORMIGA E CUPIM 1 KG COMPOSIÇÃO 0,026% FIPRONIL
105	10	UNIDADE	BOMBA FORMICIDA EM PÓ-
106	10.000	METRO	SEPARADOR/DIVIDIDOR DE GRAMAS (COM BORDA)-

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE (PARTICIPANTE).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	400	KG	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS DE PLANTAS PRETO - TAMANHO 17 X 22 CM-
02	100	KG	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS DE PLANTAS PRETO - TAMANHO 15 X 13 CM-
03	200	KG	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS DE PLANTAS PRETO - TAMANHO 15 X 28 CM-
04	400	KG	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS DE PLANTAS PRETO - TAMANHO 30 X 20 CM-
05	400	KG	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS DE PLANTAS PRETO - TAMANHO 30 X 40 CM-
06	600	M ³	TERRA PRETA-
07	360	M ³	TERRA VERMELHA - ATERRO ARENOSO PARA ATERRO DE CAMADA FINA-
08	240	M ³	PALHA DE ARROZ QUEIMADA-
09	6.000	UNIDADE	SEMENTE DE CRAVO - DAIANTHUS CARYOPHYLLUS
10	500	PACOTE	SEMENTE DE MARGARIDA - LEUCANTHEMUM VULGARE, PACOTE COM 10 GRAMAS-CORES VARIADAS
11	200	PACOTE	SEMENTE DE VINCA (MARIA-SEM-VERGONHA) - CATHARANTHUS ROSEUS - FLOR ANUAL, FLORES-PODER GERMINATIVO MÍNIMO DE 80%, PACOTE DE 50 GRAMAS
12	20.000	SACO	CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA CORREÇÃO DE SOLO - EM SACO DE 50 KG,-PÓ, COR BRANCA COM COMPOSIÇÃO: 80 A 90% PRNT
13	360	M ³	ADUBO ORGÂNICO (ESTERCO SECO DE GADO)-
14	500	SACO	ADUBO QUÍMICO NPK (10-10-10) EM SACO DE 50KG-
15	500	SC	ADUBO SULFATO DE AMÔNIO ADUBO PARA USO AGRÍCOLA, FARELADO,- SULFATO DE AMÔNIO COM 20% DE NITROGÊNIO. SACO COM 50KG
16	500	SC	ADUBO QUÍMICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (04.14.08), ASPECTO FÍSICO GRANULADO-(EMBALADO EM SACOS DE 50 KG)
17	100	KG	INSETICIDA EM PÓ MATA FORMIGA E CUPIM 1 KG COMPOSIÇÃO 0,026% FIPRONIL



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

18	20	UNIDADE	BOMBA FORMICIDA EM PÔ-
19	20.000	METRO	SEPARADOR/DIVIDIDOR DE GRAMAS (COM BORDA)-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	50	UNIDADE	SEMENTE DE CENOURA "DAUCUS CAROTA"; EMBALAGEM 100 GRAMASEMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
02	100	UNIDADE	SEMENTE DE COENTRO VERDÃO "CORIANDRUM SATIVUM". EMBALAGEM 100 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I.
03	50	UNIDADE	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA "BRASSICA OLERACEA ACEPHALA"; EMBALAGEM 100 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
04	50	UNIDADE	SEMENTE DE COUVE FLOR; "BRASSICA OLERACEA VAR. BOTRYTIS-CAULIF"; EMBALAGEM 100G-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
05	50	UNIDADE	SEMENTE DE JILÓ; "SOLANUM GILO"; EMBALAGEM 100 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
06	50	UNIDADE	SEMENTE DE RABANETE "RAPHANUS SATIVUS", EMBALAGEM 100 GRAMASEMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
07	50	UNIDADE	SEMENTE DE SALSA LISA "PETROSELINUM CRISPUM", EMBALAGEM 100 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
08	50	UNIDADE	SEMENTES DE ABOBORA, TIPO MARANHÃO, EMBALAGEM STAND-UP POUCH DE 250 GRAMAS
09	100	UNIDADE	SEMENTE DE ALFACE CRESPA MONICA EMBALAGEM STAND-UP POUCH DE 50 GRAMAS
10	10	PACOTE	SEMENTES DE COENTRO, CULTIVAR VERDÃO SUPER (EMBALAGEM STAND UP POUCH / PACOTE / -LATA DE 500GR).
11	50	UNIDADE	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA GEORGIA, EMBALAGEM STAND-UP POUCH DE 50 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
12	100	UNIDADE	SEMENTE DE MAXIXE DO NORTE, EMBALAGEM STAND-UP POUCH/LATA DE 50 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

			TIPO I
13	50	UNIDADE	SEMENTES DE PIMENTÃO VERDE COMPRIDO/CASCA DURA EMBALAGEM STAND-UP POUCH DE 50G- EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
14	50	UNIDADE	SEMENTE DE TOMATE, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS- EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
15	50	UNIDADE	SEMENTE DE BERINJELA, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS- EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
16	100	UNIDADE	SEMENTE DE RÚCULA, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS- EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
17	50	UNIDADE	SEMENTE DE QUIABO, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS- EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
18	50	UNIDADE	SEMENTE DE AGRIÃO DA TERRA, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS- EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
19	50	UNIDADE	SEMENTE DE PIMENTA DE CHEIRO, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS- EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
20	50	UNIDADE	SEMENTE DE ACELGA, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS- EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
21	50	UNIDADE	SEMENTE DE PEPINO, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS- EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
22	10	UNIDADE	ALICATE DE PRESSÃO 10"-
23	5	UNIDADE	CHAVE AJUSTÁVEL OXIDADA 10 POL. (CHAVE INGLESA)-
24	3	UNIDADE	CHAVE PHILLIPS ERGONÔMICA DE 3/16 X 5 POL.-
25	50	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE *10* L-
26	5	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL COM GANCHO SUSPENSÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG A BATERIA-OU PILHA
27	10	UNIDADE	TESOURA DE PODA COM CABO DE MADEIRA DE 43CM (PODÃO)-
28	5	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 METROS. ABERTURA DE BOCA DE 14 CM,-PÁS COM 40 CM DE COMPRIMENTO E 17 CM DE LARGURA. CABOS DE MADEIRA COM 2 PARAFUSOS E 1,5 METROS DE COMPRIMENTO CADA.
29	10	UNIDADE	RASTELO(ANCINHO) 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA COM 1,2 METROS DE COMPRIMENTO
30	30	UNIDADE	REGADOR DE PLÁSTICO DOMÉSTICO, COM ALÇA E BICO, COM CAPACIDADE 10 LITROS
31	30	UNIDADE	LIMA CHATA, TIPO BASTARDA, SEM CABO, COM COMPRIMENTO DE 8"/200 MM;- LARGURA 20,6 MM; ESPESSURA: 5 MM. PARA LIMAGEM DE FERRAMENTAS



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

			MECÂNICAS E FERRAMENTARIAS. DESTINADA AO DESBASTE RÁPIDO, TANTO PARA MATERIAIS FERROSOS COMO NÃO-FERROSOS.
32	10	UNIDADE	SERROTE PROFISSIONAL DE 26" (724 MM), COM LAMINA AÇO CARBONO TEMPERADO E LIXADO,-COM 7 DENTES POR POLEGADA, COM PROTEÇÃO PLASTICA PARA OS DENTES E CABO DE MADEIRA.
33	5	ROLO	TELA METÁLICA, MATERIAL ARAME GALVANIZADO, TIPO TELA GALINHEIRO,- COLEIRA BRANCA 2X22X1,80
34	400	MT	MANGUEIRA PARA JARDIM, LONA REFORÇADA, DE 1/2 POLEGADA-
35	10	SACO	UREIA AGRÍCOLA FERTILIZANTE, GRANULADA, EM SACO DE 50 KG,- COMPOSIÇÃO: 44% NITROGÊNIO
36	10	SACO	ADUBO SUPERFOSFATO SIMPLES, GRANULADO, COMPOSIÇÃO: 21% DE P2O5 - SACO 50 KG
37	10	SACO	CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA CORREÇÃO DE SOLO - EM SACO DE 50 KG,-PÓ, COR BRANCA COM COMPOSIÇÃO: 80 A 90% PRNT
38	10	M ³	ADUBO ORGÂNICO (ESTERCO SECO DE GADO)-
39	10	SACO	ADUBO QUIMICO NPK (10-10-10) EM SACO DE 50KG-
40	10	SC	ADUBO SULFATO DE AMÔNIO ADUBO PARA USO AGRÍCOLA, FARELADO,- SULFATO DE AMÔNIO COM 20% DE NITROGÊNIO. SACO COM 50KG
41	30	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE 120 LITROS-
42	10	UNIDADE	FACÇÃO PARA MATO, COM TAMANHO DE 21" (700 MM), COM LAMINA EM AÇO CARBONO,-COM FIO LISO E CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO
43	30	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS. COM TAMP A E ALÇA. CAIXA COM ISOLAMENTO TÉRMICO-EM POLIESTIRENO EXPANDIDO QUE CONSERVA O FRIO E O CALOR. POSSUI CAPACIDADE PARA 49 LATINHAS DE 350 ML OU 6 GARRAFAS PET DE 2 LITROS EM PE SEM GELO.
44	5	ROLO	LONA PLASTICA DUPLA FACE - PADRÃO 200 MICRAS, PESO MINIMO 58KG POR ROLO,-LARGURA 8 METROS, COMPRIMENTO 50 METROS, COR PRETA E BRANCA
45	10	ROLO	CORDA DE NYLON, TRANÇADA, SEM ALMA, CORES VARIADAS, ROLO COM 100 METROS-DE COMPRIMENTO, 8,0 MM DE DIÂMETRO.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O Objeto do presente Termo de Referência é a licitação na modalidade cabível, para Contratação de Empresa(s) Especializada(s) no Fornecimento Parcelado de Material de Rações, Sementes, Ferramentas e Outros, com estimativa de consumo no período de 12 meses, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais por intermédio da Secretaria Municipal da Produção, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de Rações, Sementes, Ferramentas e Outros, dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, por meio de Sistema de Registro de Preços considerando:

2.1.1 Haver solicitações constantes de aquisições dos materiais, para atendimento as demandas internas dos órgãos;

2.1.2 Impossibilidade de definir previamente e com exatidão a demanda a ser adquirida por cada órgão;

2.1.3 A aquisição centralizada proporciona redução dos custos de aquisição.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das Contratantes, devendo ser emitida Nota de Empenho relativo a cada fornecimento.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	20	SC	RAÇÃO PARA AVES INICIAL, SACO 40 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE-
02	30	SACO	RAÇÃO PARA AVES MANUTENÇÃO, SACO 40 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE-
03	30	SC	RAÇÃO PARA AVES POSTURA, SACO 40 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE-
04	10	SACO	MILHO EM GRÃO, SACO 50 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE-
05	30	SACO	RAÇÃO PARA AVES, CRESCIMENTO, SACO 40 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE-
06	30	SACO	QUIRERA DE MILHO, SACO 40KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE-
07	10	SACO	RAÇÃO PARA SURUBIM 40%, SACO COM 25 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE-
08	10	SACO	RAÇÃO PARA PEIXE ONÍVORO PRE JUVENIL COM 45 A 55% PB EM PÓ/FARELADO. SACO DE 40K-
09	20	SACO	RAÇÃO PARA PEIXE ONÍVORO JUVENIL COM 36 A 40% PB EXTRUSADA. SACO DE 40KG
10	20	SACO	RAÇÃO PARA PEIXE ONÍVORO ADULTO COM 32 A 36% PB EXTRUSADA. SACO DE 40KG
11	20	SACO	RAÇÃO PARA PEIXE ONÍVORO ADULTO COM 28 A 32% PB EXTRUSADA. SACO DE 40KG
12	75	SACO	SAL MINERAL - SACO DE 30 KG - PARA ALIMENTAÇÃO DE BOVINOS, OVINOS E CAPRINOS
13	75	SACO	SAL MINERAL - SACO DE 25 KG - PARA ALIMENTAÇÃO DE BOVINOS, OVINOS E CAPRINOS



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

14	10	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 40% PB, 1,7 MM DE GRANULOMETRIA,-500 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
15	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 40% PB, 2-4 MM DE GRANULOMETRIA,-500 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS. SACO 25 KG
16	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 36% PB, 4-6 MM DE GRANULOMETRIA,-500 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
17	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 36% PB, 2-4 MM DE GRANULOMETRIA,-500 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
18	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 32% PB, 4-6 MM DE GRANULOMETRIA,-325 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
19	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 32% PB, 6-8 MM DE GRANULOMETRIA,-325 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
20	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 32% PB, 10-12 MM DE GRANULOMETRIA,-325 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
21	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 32% PB, 8-10 MM DE GRANULOMETRIA,-325 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
22	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 28% PB, 6-8 MM DE GRANULOMETRIA,-225 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
23	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 28% PB, 8-10 MM DE GRANULOMETRIA,-225 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
24	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES CARNÍVOROS COM 45% PB, 2-4 MM DE GRANULOMETRIA,-7% DE EXTRATO ETÉREO E 600 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
25	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES CARNÍVOROS COM 45% PB, 4-6 MM DE GRANULOMETRIA,-7% DE EXTRATO ETÉREO E 600 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
26	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES CARNÍVOROS COM 40% PB, 6-10 MM DE GRANULOMETRIA,-7% DE EXTRATO ETÉREO E 600 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

			INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
27	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES CARNÍVOROS COM 40% PB, 10-15 MM DE GRANULOMETRIA,-7% DE EXTRATO ETÉREO E 600 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
28	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 45% PB, 1 MM DE GRANULOMETRIA,-325 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG
29	80	UNIDADE	SEMENTE DE CENOURA "DAUCUS CAROTA"; EMBALAGEM 100 GRAMASEMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
30	130	UNIDADE	SEMENTE DE COENTRO VERDÃO "CORIANDRUM SATIVUM". EMBALAGEM 100 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I.
31	80	UNIDADE	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA "BRASSICA OLERACEA ACEPHALA"; EMBALAGEM 100 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
32	80	UNIDADE	SEMENTE DE COUVE FLOR; "BRASSICA OLERACEA VAR. BOTRYTIS-CAULIF"; EMBALAGEM 100G-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
33	80	UNIDADE	SEMENTE DE JILÓ; "SOLANUM GILO"; EMBALAGEM 100 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
34	80	UNIDADE	SEMENTE DE RABANETE "RAPHANUS SATIVUS", EMBALAGEM 100 GRAMASEMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
35	80	UNIDADE	SEMENTE DE SALSA LISA "PETROSELINUM CRISPUM", EMBALAGEM 100 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
36	80	UNIDADE	SEMENTES DE ABOBORA, TIPO MARANHÃO, EMBALAGEM STAND-UP POUCH DE 250 GRAMAS
37	160	UNIDADE	SEMENTE DE ALFACE CRESPA MONICA EMBALAGEM STAND-UP POUCH DE 50 GRAMAS
38	20	PACOTE	SEMENTES DE COENTRO, CULTIVAR VERDÃO SUPER (EMBALAGEM STAND UP POUCH / PACOTE / -LATA DE 500GR).
39	70	UNIDADE	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA GEORGIA, EMBALAGEM STAND-UP POUCH DE 50 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
40	130	UNIDADE	SEMENTE DE MAXIXE DO NORTE, EMBALAGEM STAND-UP POUCH/LATA DE 50 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

			VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO
41	80	UNIDADE	SEMENTES DE PIMENTÃO VERDE COMPRIDO/CASCA DURA EMBALAGEM STAND-UP POUCH DE 50G- EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
42	60	UNIDADE	SEMENTE DE TOMATE, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS- EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
43	70	UNIDADE	SEMENTE DE BERINJELA, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS- EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
44	140	UNIDADE	SEMENTE DE RÚCULA, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS- EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
45	70	UNIDADE	SEMENTE DE QUIABO, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS- EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
46	70	UNIDADE	SEMENTE DE AGRIÃO DA TERRA, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS- EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
47	60	UNIDADE	SEMENTE DE PIMENTA DE CHEIRO, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS- EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
48	70	UNIDADE	SEMENTE DE ACELGA, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS- EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
49	70	UNIDADE	SEMENTE DE PEPINO, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS- EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I
50	6.000	UNIDADE	SEMENTE DE CRAVO - DAIANTHUS CARYOPHYLLUS
51	500	PACOTE	SEMENTE DE MARGARIDA - LEUCANTHEMUM VULGARE, PACOTE COM 10 GRAMAS-CORES VARIADAS
52	200	PACOTE	SEMENTE DE VINCA (MARIA-SEM-VERGONHA) - CATHARANTHUS ROSEUS - FLOR ANUAL, FLORES-PODER GERMINATIVO MINIMO DE 80%, PACOTE DE 50 GRAMAS
53	750	M ³	TERRA PRETA-
54	460	M ³	TERRA VERMELHA - ATERRO ARENOSO PARA ATERRO DE CAMADA FINA-
55	540	M ³	PALHA DE ARROZ QUEIMADA-
56	12	UNIDADE	ALICATE DE PRESSÃO 10"-
57	2	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V-
58	6	UNIDADE	CHAVE AJUSTÁVEL OXIDADA 10 POL. (CHAVE INGLESA)-
59	5	UNIDADE	CHAVE PHILLIPS ERGONÔMICA DE 3/16 X 5 POL.-
60	60	UNIDADE	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L-
61	8	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL COM GANCHO SUSPENSA, CAPACIDADE



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

			MINIMA DE 30 KG A BATERIA-OU PILHA
62	10	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA E BRAÇOS METÁLICOS, CAPACIDADE MIN. CAÇAMBA 80 L-PNEU DE BORRACHA COM CÂMARA, CONFECCIONADO EM CAPA 20 OU SUPERIOR
63	14	UNIDADE	TESOURA DE PODA COM CABO DE MADEIRA DE 43CM (PODÃO)-
64	6	UNIDADE	ENXADÃO LARGO 2,5 LIBRAS COM CABO. 14 CM DE LARGURA POR 18 CM DE ALTURA,-CABO MADEIRA 1,2 MT DE COMPRIMENTO
65	10	UNIDADE	ENXADA ESTREITA 2,5 LIBRAS COM CABO. 25 CM DE LARGURA POR 24 CM DE ALTURA-COM CABO DE MADEIRA DE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO
66	15	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 METROS. ABERTURA DE BOCA DE 14 CM,-PÁS COM 40 CM DE COMPRIMENTO E 17 CM DE LARGURA. CABOS DE MADEIRA COM 2 PARAFUSOS E 1,5 METROS DE COMPRIMENTO CADA.
67	4	UNIDADE	PENEIRA PARA AREIA COM ARO DE MADEIRA DE 55 CM DE LARGURA.- ESPESSURA DO GRÃO DE PASSAGEM AREIA.
68	6	UNIDADE	PÁ BICO CORTADEIRA N.3 COM CABO. VANGA, 21 CM DE LARGURA POR 28 CM DE ALTURA.-CABO DE MADEIRA RETO DE 1,2 METROS DE COMPRIMENTO
69	20	UNIDADE	RASTELO(ANCINHO) 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA COM 1,2 METROS DE COMPRIMENTO
70	40	UNIDADE	REGADOR DE PLASTICO DOMESTICO, COM ALÇA E BICO, COM CAPACIDADE 10 LITROS
71	80	UNIDADE	LIMA CHATA, TIPO BASTARDA, SEM CABO, COM COMPRIMENTO DE 8"/200 MM;- LARGURA 20,6 MM; ESPESSURA: 5 MM. PARA LIMAGEM DE FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIAS. DESTINADA AO DESBASTE RÁPIDO, TANTO PARA MATERIAIS FERROSOS COMO NÃO-FERROSOS.
72	14	UNIDADE	SERROTE PROFISSIONAL DE 26" (724 MM), COM LAMINA AÇO CARBONO TEMPERADO E LIXADO,-COM 7 DENTES POR POLEGADA, COM PROTEÇÃO PLASTICA PARA OS DENTES E CABO DE MADEIRA.
73	10	KG	ARAME RECOZIDO 10 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M-
74	40	KG	ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,60MM - 48,00 G/M-
75	35	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL - 100 MM PVC-
76	35	ROLO	TELA METÁLICA, MATERIAL ARAME GALVANIZADO, TIPO TELA GALINHEIRO,- COLEIRA BRANCA 2X22X1,80
77	1.400	MT	MANGUEIRA PARA JARDIM, LONA REFORÇADA, DE 1/2 POLEGADA-
78	2.000	UNIDADE	PINTO DE 1 DIA, TIPO CAUPIRÃO, VACINADO, PARA CORTE-
79	500	UNIDADE	PINTO DE 1 DIA, VACINADO, PARA POSTURA-
80	500	UNIDADE	CODORNA POEDEIRA-
81	2.000	UNIDADE	CODORNA GIGANTE PARA CORTE-
82	3.000	UNIDADE	ALEVINOS DE TAMBATINGA, COM PESO ACIMA DE 0,5 GRAMA-
83	4.000	UNIDADE	ALEVINOS DE MATRINXÃ, COM PESO ACIMA DE 10 GRAMAS-
84	4.000	UNIDADE	ALEVINOS DE SURUBIM, COM PESO ACIMA DE 10 GRAMAS-
85	4.000	UNIDADE	ALEVINOS DE PACU-CARANHA, COM PESO ACIMA DE 10 GRAMAS-



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

86	200	UNIDADE	ALEVINOS DE PIRARUCU "ARAPAIMA GIGAS" NA FORMA JOVEM DE 3 A 10 CM DE COMPRIMENTO-PRODUZIDO EM PISCICULTURA.
87	2	UNIDADE	REDE PARA DESPESCA 210/18 25MM 3,50M DE ALTURA METRO LINEAR-- PARA PISCICULTURA E AQUICULTURA
88	4	UNIDADE	TELA PLASTICA PARA PISCICULTURA 1,00M X 50M MALHA DE 4 00MM - ROLO 50 METROS
89	15	ROLO	LONA PLASTICA DUPLA FACE - PADRÃO 200 MICRAS, PESO MINIMO 58KG POR ROLO,-LARGURA 8 METROS, COMPRIMENTO 50 METROS, COR PRETA E BRANCA
90	13	ROLO	CORDA DE NYLON, TRANÇADA, SEM ALMA, CORES VARIADAS, ROLO COM 100 METROS-DE COMPRIMENTO, 8,0 MM DE DIÂMETRO.
91	700	KG	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS DE PLANTAS PRETO - TAMANHO 17 X 22 CM-
92	200	KG	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS DE PLANTAS PRETO - TAMANHO 15 X 13 CM-
93	300	KG	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS DE PLANTAS PRETO - TAMANHO 15 X 28 CM-
94	600	KG	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS DE PLANTAS PRETO - TAMANHO 30 X 20 CM-
95	600	KG	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS DE PLANTAS PRETO - TAMANHO 30 X 40 CM-
96	34	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE 120 LITROS-
97	14	UNIDADE	FACÃO PARA MATO, COM TAMANHO DE 21" (700 MM), COM LAMINA EM AÇO CARBONO,-COM FIO LISO E CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO
98	5	UNIDADE	PENEIRA GRANDE E GROSSA, PARA CASA DE FARINHA-
99	2	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS. COM TAMPA E ALÇA. CAIXA COM ISOLAMENTO TÉRMICO-EM POLIESTIRENO EXPANDIDO QUE CONSERVA O FRIO E O CALOR. POSSUI CAPACIDADE PARA 49 LATINHAS DE 350 ML OU 6 GARRAFAS PET DE 2 LITROS EM PE SEM GELO.
100	20	SACO	UREIA AGRÍCOLA FERTILIZANTE, GRANULADA, EM SACO DE 50 KG,- COMPOSIÇÃO: 44% NITROGÊNIO
101	20	SACO	ADUBO SUPERFOSFATO SIMPLES, GRANULADO, COMPOSIÇÃO: 21% DE P2O5 - SACO 50 KG
102	20.110	SACO	CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA CORREÇÃO DE SOLO - EM SACO DE 50 KG,-PÓ, COR BRANCA COM COMPOSIÇÃO: 80 A 90% PRNT
103	1.370	m ³	ADUBO ORGÂNICO (ESTERCO SECO DE GADO)-
104	610	SACO	ADUBO QUIMICO NPK (10-10-10) EM SACO DE 50KG-
105	550	SC	ADUBO SULFATO DE AMÔNIO ADUBO PARA USO AGRÍCOLA, FARELADO,- SULFATO DE AMÔNIO COM 20% DE NITROGÊNIO. SACO COM 50KG
106	10.500	SC	ADUBO QUÍMICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (04.14.08), ASPECTO FÍSICO GRANULADO-(EMBALADO EM SACOS DE 50 KG)
107	115	KG	INSETICIDA EM PÓ MATA FORMIGA E CUPIM 1 KG COMPOSIÇÃO 0,026% FIPRONIL
108	30	UNIDADE	BOMBA FORMICIDA EM PÓ-
109	30.000	METRO	SEPARADOR/DIVIDIDOR DE GRAMAS (COM BORDA)-

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO:

5.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade necessária,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

5.2 Os materiais deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias. A qualidade e tamanhos especificados no ITEM 4 do OBJETO deste Termo, não poderão ser substituídos por outro tipo no ato da entrega da mercadoria.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a contar da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO pelo responsável por cada Secretaria.

5.4 O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado por meio de Solicitação Formal por cada Secretaria, em local expressamente indicado no Ato de cada Solicitação.

5.5 A entrega dos produtos deverão ser executadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e, das 14h às 18h, podendo, em caráter excepcional e a critério de cada Secretaria, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado.

5.6 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

5.7 Os materiais serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.

5.8 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.9 No (s) preço (s) ofertado (s) deverão estar incluídas todas as despesas com os insumos e custos, bem com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento se dará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal mediante ordem bancária em nome da contratada.

6.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções legais e indenização pelos danos decorrentes.

6.3 Nenhum pagamento será procedido enquanto pendente de liquidação ou nos casos de obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

7.1 Fornecer o produto objeto deste contrato, parceladamente, quando houver prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

7.2 Entregar o material, acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

7.3 Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.4 Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

7.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.

7.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, como prova de Regularidade com Tributos Federais; Prova de regularidade para Fazenda Estadual, prova de Regularidade da Fazenda Municipal (Porto Nacional – TO), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

7.7 Responsabilizar se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Comunicar à contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2 Acompanhar a entrega do material, podendo rejeitá-los a seu exclusivo critério, se considerar que eles não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou apresentem defeitos.

8.3 Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.4 Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

8.5 Realizar o pagamento da CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados através das requisições assinadas estabelecidos neste;

8.6 Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

09 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata caberá a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o especificado, advertir sobre falta de qualquer natureza, aplicar multas e demais penalidades necessárias a Contratada.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade ao Poder Público ou seus agentes e prepostos.

10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1 O montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço do produto.

10.2 O contrato poderá sofrer alteração, consoante o disposto no § 1º do artigo 65 de lei 8.666/93.

10.3 É parte integrante deste Termo de Referência:

ANEXO I - DEMANDA POR SECRETARIA (ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES)

11. VIGÊNCIA:

11.1 A vigência da validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, nos termos do art. 12, caput, do Decreto 7.892, de 23/01/ 2013.

Responsável pela Elaboração:

THIAGO RAMALHO DA SILVA

Matrícula: 16053

De acordo:

JEFFERSON LOPES BASTOS FILHO

Secretário da Produção

Decreto 450/2018

Porto Nacional, 27 de Março de 2019.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE PORTO NACIONAL

Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional- TO

Pela presente, **CRENCIAMOS o(a) Sr.(a)** _____
o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2019 PROD Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE RAÇÕES, SEMENTES, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE PORTO NACIONAL

Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 PROD** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade-UF,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 PROD, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Porto Nacional ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

- **Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação**
- **Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 002/2019 PROD**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão Presencial SRP nº 002/2019 PROD – Sistema de Registro de Preços**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial SRP nº 002/2019 PROD**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial SRP nº 002/2019 PROD**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: - Esta Declaração deverá estar fora dos envelopes
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO PORTO NACIONAL

Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

Referência: Pregão Presencial SRP nº. 002/2019 PROD

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

DENTRO do envelope 2.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO X

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

REFERENTE: Pregão Presencial SRP nº. 002/2019 PROD.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO,
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:		Fax:
E-mail:		
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:		Fone/Fax:

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE RAÇÕES, SEMENTES, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2019005459, no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 PROD** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 PROD** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20	SC	RAÇÃO PARA AVES INICIAL, SACO 40 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE-			
02	30	SACO	RAÇÃO PARA AVES MANUTENÇÃO, SACO 40 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE-			
03	30	SC	RAÇÃO PARA AVES POSTURA, SACO 40 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE-			
04	10	SACO	MILHO EM GRÃO, SACO 50 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE-			
05	30	SACO	RAÇÃO PARA AVES, CRESCIMENTO, SACO 40 KG, DE			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

			PRIMEIRA QUALIDADE-			
06	30	SACO	QUIRERA DE MILHO, SACO 40KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE-			
07	10	SACO	RAÇÃO PARA SURUBIM 40%, SACO COM 25 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE-			
08	10	SACO	RAÇÃO PARA PEIXE ONÍVORO PRE JUVENIL COM 45 A 55% PB EM PÓ/FARELADO. SACO DE 40K-			
09	20	SACO	RAÇÃO PARA PEIXE ONÍVORO JUVENIL COM 36 A 40% PB EXTRUSADA. SACO DE 40KG			
10	20	SACO	RAÇÃO PARA PEIXE ONÍVORO ADULTO COM 32 A 36% PB EXTRUSADA. SACO DE 40KG			
11	20	SACO	RAÇÃO PARA PEIXE ONÍVORO ADULTO COM 28 A 32% PB EXTRUSADA. SACO DE 40KG			
12	75	SACO	SAL MINERAL - SACO DE 30 KG - PARA ALIMENTAÇÃO DE BOVINOS, OVINOS E CAPRINOS			
13	75	SACO	SAL MINERAL - SACO DE 25 KG - PARA ALIMENTAÇÃO DE BOVINOS, OVINOS E CAPRINOS			
14	10	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 40% PB, 1,7 MM DE GRANULOMETRIA,-500 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG			
15	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 40% PB, 2-4 MM DE GRANULOMETRIA,-500 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS. SACO 25 KG			
16	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 36% PB, 4-6 MM DE GRANULOMETRIA,-500 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG			
17	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 36% PB, 2-4 MM DE GRANULOMETRIA,-500 MG DE			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

			VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG			
18	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 32% PB, 4-6 MM DE GRANULOMETRIA,-325 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG			
19	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 32% PB, 6-8 MM DE GRANULOMETRIA,-325 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG			
20	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 32% PB, 10-12 MM DE GRANULOMETRIA,-325 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG			
21	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 32% PB, 8-10 MM DE GRANULOMETRIA,-325 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG			
22	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 28% PB, 6-8 MM DE GRANULOMETRIA,-225 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG			
23	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 28% PB, 8-10 MM DE GRANULOMETRIA,-225 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

			FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG			
24	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES CARNÍVOROS COM 45% PB, 2-4 MM DE GRANULOMETRIA,-7% DE EXTRATO ETÉREO E 600 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG			
25	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES CARNÍVOROS COM 45% PB, 4-6 MM DE GRANULOMETRIA,-7% DE EXTRATO ETÉREO E 600 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG			
26	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES CARNÍVOROS COM 40% PB, 6-10 MM DE GRANULOMETRIA,-7% DE EXTRATO ETÉREO E 600 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG			
27	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES CARNÍVOROS COM 40% PB, 10-15 MM DE GRANULOMETRIA,-7% DE EXTRATO ETÉREO E 600 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG			
28	15	SACO	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES ONÍVOROS COM 45% PB, 1 MM DE GRANULOMETRIA,-325 MG DE VITAMINA C/ KG, TEMPO MINIMO DE FLUTUABILIDADE DE 15 MINUTOS. COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS, SACO 25 KG			
29	80	UNID	SEMENTE DE CENOURA "DAUCUS CAROTA"; EMBALAGEM 100 GRAMASEMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

			HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I			
30	130	UNID	SEMENTE DE COENTRO VERDÃO "CORIANDRUM SATIVUM". EMBALAGEM 100 GRAMAS- EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I.			
31	80	UNID	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA "BRASSICA OLERACEA ACEPHALA"; EMBALAGEM 100 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I			
32	80	UNID	SEMENTE DE COUVE FLOR; "BRASSICA OLERACEA VAR. BOTRYTIS-CAULIF"; EMBALAGEM 100G-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I			
33	80	UNID	SEMENTE DE JILÓ; "SOLANUM GILO"; EMBALAGEM 100 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I			
34	80	UNID	SEMENTE DE RABANETE "RAPHANUS SATIVUS", EMBALAGEM 100 GRAMASEMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I			
35	80	UNID	SEMENTE DE SALSA LISA "PETROSELINUM CRISPUM", EMBALAGEM 100 GRAMAS- EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I			
36	80	UNID	SEMENTES DE ABOBORA, TIPO			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

			MARANHÃO, EMBALAGEM STAND-UP POUCH DE 250 GRAMAS			
37	160	UNID	SEMENTE DE ALFACE CRESPA MONICA EMBALAGEM STAND-UP POUCH DE 50 GRAMAS			
38	20	PACOTE	SEMENTES DE COENTRO, CULTIVAR VERDÃO SUPER (EMBALAGEM STAND UP POUCH / PACOTE / -LATA DE 500GR).			
39	70	UNID	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA GEORGIA, EMBALAGEM STAND-UP POUCH DE 50 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I			
40	130	UNID	SEMENTE DE MAXIXE DO NORTE, EMBALAGEM STAND-UP POUCH/LATA DE 50 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I			
41	80	UNID	SEMENTES DE PIMENTÃO VERDE COMPRIDO/CASCA DURA EMBALAGEM STAND-UP POUCH DE 50G-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I			
42	60	UNID	SEMENTE DE TOMATE, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I			
43	70	UNID	SEMENTE DE BERINJELA, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I			
44	140	UNID	SEMENTE DE RÚCULA, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

			MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I			
45	70	UNID	SEMENTE DE QUIABO, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I			
46	70	UNID	SEMENTE DE AGRIÃO DA TERRA, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMASEMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I			
47	60	UNID	SEMENTE DE PIMENTA DE CHEIRO, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMASEMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I			
48	70	UNID	SEMENTE DE ACELGA, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I			
49	70	UNID	SEMENTE DE PEPINO, EMBALAGEM LATA DE 500 GRAMAS-EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I			
50	6.000	UNID	SEMENTE DE CRAVO - DAIANTHUS CARYOPHYLLUS			
51	500	PACO TE	SEMENTE DE MARGARIDA - LEUCANTHEMUM VULGARE, PACOTE COM 10 GRAMAS- CORES VARIADAS			
52	200	PACO TE	SEMENTE DE VINCA (MARIA- SEM-VERGONHA) - CATHARANTHUS ROSEUS - FLOR ANUAL, FLORES-PODER GERMINATIVO MINIMO DE 80%, PACOTE DE 50 GRAMAS			
53	750	M ³	TERRA PRETA-			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

54	460	M ³	TERRA VERMELHA - ATERRO ARENOSO PARA ATERRO DE CAMADA FINA-			
55	540	M ³	PALHA DE ARROZ QUEIMADA-			
56	12	UNID	ALICATE DE PRESSÃO 10"-			
57	2	UNID	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V-			
58	6	UNID	CHAVE AJUSTÁVEL OXIDADA 10 POL. (CHAVE INGLESA)-			
59	5	UNID	CHAVE PHILLIPS ERGONÔMICA DE 3/16 X 5 POL.-			
60	60	UNID	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L-			
61	8	UNID	BALANÇA DIGITAL COM GANCHO SUSPENSA, CAPACIDADE MINIMA DE 30 KG A BATERIA-OU PILHA			
62	10	UNID	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA E BRAÇOS METÁLICOS, CAPACIDADE MIN. CAÇAMBA 80 L-PNEU DE BORRACHA COM CÂMARA, CONFECCIONADO EM CAPA 20 OU SUPERIOR			
63	14	UNID	TESOURA DE PODA COM CABO DE MADEIRA DE 43CM (PODÃO)-			
64	6	UNID	ENXADÃO LARGO 2,5 LIBRAS COM CABO. 14 CM DE LARGURA POR 18 CM DE ALTURA,-CABO MADEIRA 1,2 MT DE COMPRIMENTO			
65	10	UNID	ENXADA ESTREITA 2,5 LIBRAS COM CABO. 25 CM DE LARGURA POR 24 CM DE ALTURA-COM CABO DE MADEIRA DE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO			
66	15	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 METROS. ABERTURA DE BOCA DE 14 CM,-PÁS COM 40 CM DE COMPRIMENTO E 17 CM DE LARGURA. CABOS DE MADEIRA COM 2 PARAFUSOS E 1,5 METROS DE COMPRIMENTO CADA.			
67	4	UNID	PENEIRA PARA AREIA COM ARO DE MADEIRA DE 55 CM DE LARGURA.- ESPESSURA DO GRÃO DE PASSAGEM AREIA.			
68	6	UNID	PÁ BICO CORTADEIRA N.3 COM CABO. VANGA, 21 CM DE LARGURA POR 28 CM DE ALTURA.-CABO DE MADEIRA RETO DE 1,2 METROS DE COMPRIMENTO			
69	20	UNID	RASTELO(ANCINHO) 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA COM			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

			1,2 METROS DE COMPRIMENTO			
70	40	UNID	REGADOR DE PLASTICO DOMESTICO, COM ALÇA E BICO, COM CAPACIDADE 10 LITROS			
71	80	UNID	LIMA CHATA, TIPO BASTARDA, SEM CABO, COM COMPRIMENTO DE 8"/200 MM;- LARGURA 20,6 MM; ESPESSURA: 5 MM. PARA LIMAGEM DE FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIAS. DESTINADA AO DESBASTE RÁPIDO, TANTO PARA MATERIAIS FERROSOS COMO NÃO-FERROSOS.			
72	14	UNID	SERROTE PROFISSIONAL DE 26" (724 MM), COM LAMINA AÇO CARBONO TEMPERADO E LIXADO,-COM 7 DENTES POR POLEGADA, COM PROTEÇÃO PLASTICA PARA OS DENTES E CABO DE MADEIRA.			
73	10	KG	ARAME RECOZIDO 10 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M-			
74	40	KG	ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,60MM - 48,00 G/M-			
75	35	UNID	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL - 100 MM PVC-			
76	35	ROLO	TELA METÁLICA, MATERIAL ARAME GALVANIZADO, TIPO TELA GALINHEIRO,- COLEIRA BRANCA 2X22X1,80			
77	1.400	MT	MANGUEIRA PARA JARDIM, LONA REFORÇADA, DE 1/2 POLEGADA-			
78	2.000	UNID	PINTO DE 1 DIA, TIPO CAUPIRÃO, VACINADO, PARA CORTE-			
79	500	UNID	PINTO DE 1 DIA, VACINADO, PARA POSTURA-			
80	500	UNID	CODORNA POEDEIRA-			
81	2.000	UNID	CODORNA GIGANTE PARA CORTE-			
82	3.000	UNID	ALEVINOS DE TAMBATINGA, COM PESO ACIMA DE 0,5 GRAMA-			
83	4.000	UNID	ALEVINOS DE MATRINXÃ, COM PESO ACIMA DE 10 GRAMAS-			
84	4.000	UNID	ALEVINOS DE SURUBIM, COM PESO ACIMA DE 10 GRAMAS-			
85	4.000	UNID	ALEVINOS DE PACU-CARANHA, COM PESO ACIMA DE 10 GRAMAS-			
86	200	UNID	ALEVINOS DE PIRARUCU "ARAPAIMA GIGAS" NA FORMA JOVEM DE 3 A 10 CM DE COMPRIMENTO-PRODUZIDO EM PISCICULTURA.			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

87	2	UNID	REDE PARA DESPESCA 210/18 25MM 3,50M DE ALTURA METRO LINEAR-- PARA PISCICULTURA E AQUICULTURA			
88	4	UNID	TELA PLASTICA PARA PISCICULTURA 1,00M X 50M MALHA DE 4 00MM - ROLO 50 METROS			
89	15	ROLO	LONA PLASTICA DUPLA FACE - PADRÃO 200 MICRAS, PESO MINIMO 58KG POR ROLO,- LARGURA 8 METROS, COMPRIMENTO 50 METROS, COR PRETA E BRANCA			
90	13	ROLO	CORDA DE NYLON, TRANÇADA, SEM ALMA, CORES VARIADAS, ROLO COM 100 METROS-DE COMPRIMENTO, 8,0 MM DE DIÂMETRO.			
91	700	KG	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS DE PLANTAS PRETO - TAMANHO 17 X 22 CM-			
92	200	KG	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS DE PLANTAS PRETO - TAMANHO 15 X 13 CM-			
93	300	KG	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS DE PLANTAS PRETO - TAMANHO 15 X 28 CM-			
94	600	KG	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS DE PLANTAS PRETO - TAMANHO 30 X 20 CM-			
95	600	KG	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS DE PLANTAS PRETO - TAMANHO 30 X 40 CM-			
96	34	UNID	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE 120 LITROS-			
97	14	UNID	FACÃO PARA MATO, COM TAMANHO DE 21" (700 MM), COM LAMINA EM AÇO CARBONO,-COM FIO LISO E CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO			
98	5	UNID	PENEIRA GRANDE E GROSSA, PARA CASA DE FARINHA-			
99	2	UNID	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS. COM TAMPA E ALÇA. CAIXA COM ISOLAMENTO TÉRMICO-EM POLIESTIRENO EXPANDIDO QUE CONSERVA O FRIO E O CALOR. POSSUI CAPACIDADE PARA 49 LATINHAS DE 350 ML OU 6 GARRAFAS PET DE 2 LITROS EM PE SEM GELO.			
100	20	SACO	UREIA AGRÍCOLA FERTILIZANTE, GRANULADA, EM SACO DE 50 KG,- COMPOSIÇÃO: 44%			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

NITROGÊNIO			
101	20	SACO	ADUBO SUPERFOSFATO SIMPLES, GRANULADO, COMPOSIÇÃO: 21% DE P2O5 - SACO 50 KG
102	20.110	SACO	CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA CORREÇÃO DE SOLO - EM SACO DE 50 KG,-PÓ, COR BRANCA COM COMPOSIÇÃO: 80 A 90% PRNT
103	1.370	m ³	ADUBO ORGÂNICO (ESTERCO SECO DE GADO) -
104	610	SACO	ADUBO QUIMICO NPK (10-10-10) EM SACO DE 50KG-
105	550	SC	ADUBO SULFATO DE AMÔNIO ADUBO PARA USO AGRÍCOLA, FARELADO,- SULFATO DE AMÔNIO COM 20% DE NITROGÊNIO. SACO COM 50KG
106	10.500	SC	ADUBO QUÍMICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (04.14.08), ASPECTO FÍSICO GRANULADO-(EMBALADO EM SACOS DE 50 KG)
107	115	KG	INSETICIDA EM PÓ MATA FORMIGA E CUPIM 1 KG COMPOSIÇÃO 0,026% FIPRONIL
108	30	UNID	BOMBA FORMICIDA EM PÓ-
109	30.000	METRO	SEPARADOR/DIVIDIDOR DE GRAMAS (COM BORDA) -
			TOTAL GLOBAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega dos bens licitados será em até 05 (cinco) dias corridos

DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO: CONFORME ITEM 18 DO EDITAL

*Declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 PROD, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 PROD

Processo Administrativo nº 2019005459

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 002/2019 PROD - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE RAÇÕES, SEMENTES, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de 2019, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.051.904/0001-00, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional – TO, denominada **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo seu gestor Sr. **JEFFERSON LOPES BASTOS FILHO**, brasileiro, casado, pedagogo, C.I. Nº 179.983 2ª via SSP/TO, portador do CPF nº 388.876.491-20, residente e domiciliado em Porto Nacional – TO a Rua Felismina Aires da Silva, Qd 48 Lt 10, Setor Nova Capital.

Órgãos Participantes:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, neste Ato representada por seu Secretário, Sr. **CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO**, nomeado pelo Decreto nº 010/2019, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto, nesta cidade;

2- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.315.054/0001-62, neste ato representado por sua Gestora a Srª. **ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**, brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da RG Nº 297.564 2ª via SSP-TO e CPF Nº 836.219.621-15, residente e domiciliada em Porto Nacional – TO à Rua Ananias Pinto, nº 1856, Setor Aeroporto.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 002/2019 PROD e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2019 PROD, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE RAÇÕES, SEMENTES, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 PROD, realizado em ____/____/2019**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 PROD**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de ____/____/2019**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019005459**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE RAÇÕES, SEMENTES, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2019005459, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 PROD** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 PROD**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA EXECUÇÃO

3.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

3.2 Os materiais deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias. A qualidade e tamanhos especificados no ITEM 4 do OBJETO do Termo de Referência, não poderão ser substituídos por outro tipo no ato da entrega da mercadoria.

3.3 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a contar da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO pelo responsável por cada Secretaria.

3.4 O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado por meio de Solicitação Formal por cada Secretaria, em local expressamente indicado no Ato de cada Solicitação.

3.5 A entrega dos produtos deverão ser executadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e, das 14h às 18h, podendo, em caráter excepcional e a critério de cada Secretaria, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado.

3.6 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

3.7 Os materiais serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.

3.8 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3.9 No (s) preço (s) ofertado (s) deverão estar incluídas todas as despesas com os insumos e custos, bem com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento se dará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal mediante ordem bancária em nome da contratada.

4.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções legais e indenização pelos danos decorrentes.

4.3 Nenhum pagamento será procedido enquanto pendente de liquidação ou nos casos de obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das Contratantes, devendo ser emitida Nota de Empenho relativo a cada fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1 Comunicar à contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.2 Acompanhar a entrega do material, podendo rejeitá-los a seu exclusivo critério, se considerar que eles não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou apresentem defeitos.

8.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.1.4 Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

8.1.5 Realizar o pagamento da CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados através das requisições assinadas estabelecidos neste;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

8.1.6 Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

8.2.1 Fornecer o produto objeto deste contrato, parceladamente, quando houver prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

8.2.2 Entregar o material, acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

8.2.3 Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2.4 Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

8.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.

8.2.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, como prova de Regularidade com Tributos Federais; Prova de regularidade para Fazenda Estadual, prova de Regularidade da Fazenda Municipal (Porto Nacional – TO), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.7 Responsabilizar se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

8.3 Dos Órgãos Participantes

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

9.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

3 Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com o SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO de porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- k) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- l) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- m) Cometer fraude fiscal;
- n) Não manter a proposta;
- o) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- p) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- q) Fizer declaração falsa;
- r) Comportar-se de modo inidôneo;
- s) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- t) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

11.1.1 Para os fins do item 11.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

11.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

11.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 11.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

11.6 A sanção prevista no item V do item 11.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

11.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

11.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

11.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO de Porto Nacional.

12.2 São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- 1 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano
- 2 Fundo Municipal de Saúde

12.3 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

13.2 A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

13.3 O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.4 O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

13.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.7 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

13.8 A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser retiradas no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.11 Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

13.12 A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

13.13 DO CONTRATO (quando for o caso)

13.13.1. Será obrigatório o Termo de Contrato (quando for o caso), **nos casos previstos na Lei**, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.13.2. O contrato (quando for o caso), a ser assinado subordina-se ao objeto da licitação;

13.13.3. O prazo para assinatura do contrato, será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do adjudicatário;

13.13.4. Farão parte integrante do Contrato este Pregão Presencial, a Proposta apresentada pela licitante vencedora;

13.13.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

13.13.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no prazo de 20(vinte) dias após a data de assinatura;

13.13.7. Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

“É dispensável o Termo de Contrato e facultado a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica”.

13.14 DA FISCALIZAÇÃO:

13.14.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata caberá a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

acordo com o especificado, advertir sobre falta de qualquer natureza, aplicar multas e demais penalidades necessárias a Contratada.

13.14.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade ao Poder Público ou seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS QUANTIDADES

14.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

FORNECEDOR:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL

ESTIMADAS PELOS ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2019 PROD e Processo Administrativo nº 2019005459.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO _____ de _____ de 2019.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO
JEFFERSON LOPES BASTOS FILHO
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO URBANO E
MOBILIDADE
CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO
Órgão Participante

EMPRESA
DETENTORA DA ATA SRP

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, e demais anexos.

- 3.2** A detentora/contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial desta Ata de Registro de Preços, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

4.2 Os materiais deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias. A qualidade e tamanhos especificados no ITEM 4 do OBJETO do Termo de Referência, não poderão ser substituídos por outro tipo no ato da entrega da mercadoria.

4.3 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a contar da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO pelo responsável por cada Secretaria.

4.4 O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado por meio de Solicitação Formal por cada Secretaria, em local expressamente indicado no Ato de cada Solicitação.

4.5 A entrega dos produtos deverão ser executadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e, das 14h às 18h, podendo, em caráter excepcional e a critério de cada Secretaria, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado.

4.6 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

4.7 Os materiais serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.

4.8 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.9 No (s) preço (s) ofertado (s) deverão estar incluídas todas as despesas com os insumos e custos, bem com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos materiais objetos deste contrato, o preço total de **R\$** _____ (_____).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL

5.2 O pagamento se dará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal mediante ordem bancária em nome da contratada.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções legais e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será procedido enquanto pendente de liquidação ou nos casos de obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

- 6.1** As despesas com a contratação do objeto da presente licitação correrão por conta _____, pelos seguintes programas:



Programa: XXXXX **Elemento:** XXXX **Subelemento:** XX **Fonte:** XX

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência desta contratação será a contar da data da assinatura do contrato até ___/___/___ ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

7.2 DA FISCALIZAÇÃO:

7.2.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata caberá a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o especificado, advertir sobre falta de qualquer natureza, aplicar multas e demais penalidades necessárias a Contratada.

7.2.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade ao Poder Público ou seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

4 Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com _____ de porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- u) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- v) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- w) Cometer fraude fiscal;
- x) Não manter a proposta;
- y) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- z) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- aa) Fizer declaração falsa;
- bb) Comportar-se de modo inidôneo;
- cc) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- dd) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

8.1.1 Para os fins do item 8.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

8.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 8.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

8.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

8.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 8.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

8.6 A sanção prevista no item V do item 8.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

8.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

8.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

8.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9. O Contrato o poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1 A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e deste contrato;

9.1.2 A contratada não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 9.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 9.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 9.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.2.1 Pela Contratada quando:**
- 9.2.1.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.2.1.2** A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços e contrato, enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

- 10.1** É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- 10.2** A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
- 10.3** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratual, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, das previstas no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 002/2019 PROD, das condições da proposta apresentada pelo adjudicatário:

11.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.1** Comunicar à contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.1.2** Acompanhar a entrega do material, podendo rejeitá-los a seu exclusivo critério, se considerar que eles não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou apresentem defeitos.
- 11.1.3** Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 11.1.4** Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 11.1.5** Realizar o pagamento da CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados através das requisições assinadas estabelecidos neste;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

11.1.6 Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1 Fornecer o produto objeto deste contrato, parceladamente, quando houver prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

11.2.2 Entregar o material, acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

11.2.3 Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.2.4 Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

11.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.

11.2.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, como prova de Regularidade com Tributos Federais; Prova de regularidade para Fazenda Estadual, prova de Regularidade da Fazenda Municipal (Porto Nacional - TO), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2.7 Responsabilizar se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2019 PROD, e Processo Administrativo nº _____.**

13.2 E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XIV
PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 PROD**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE RAÇÕES, SEMENTES, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2019005459.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TEL:	
E-MAIL:	

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.